

ATA DA 69a. SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1958

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende; Gen. Alencar Araripe, Almté. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Brig. Alvaro Hecksher e Dr. Adalberto Barretto.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 6 de outubro :

- Nº 29.748 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.- Apelado: Luiz de Assis Damasceno, soldado da Companhia do Quartel General da 6a. R.M.; absolvido do crime previsto no art. 182, c/c o art. 59, II e letras "a" e "k", tudo do C.P.M.- Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que provia o recurso do Ministério Público para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182 do C.P. Militar.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.099 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelado: Gentil Branco, soldado do 1º Regimento de Reconhecimento Mecanizado, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 30.125 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. Região Militar.- Apelado: Manoel da Rocha Silva, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art.

(Cont. da ata da 69a. ses., em 8/10/1958)

159 do C.P.M..- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-

Nº 30.151 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelado: José Moreira da Silva, soldado do 15º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Provida a apelação, reformaram a sentença e condenaram o apelado a 4 meses de prisão, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 831 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Requerente: Alvaro Rodrigues da Silva, 1º sargento da Reserva Remunerada do Exército, condenado a um ano de prisão, por acórdão do S.T.M., de 27 de janeiro de 1958, incurso no art. 207 do C.P.M..- Indeferiram o pedido, unânimemente.-

RECURSOS CRIMINAIS

=====

Nº 3.757 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6a. Região Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da Auditoria da 6a. Região Militar, que determinou o arquivamento do Inquérito Policial Militar, em que é indiciado José de Freitas Lima, soldado do Depósito de Arma-mento e Munições.- Provido o recurso, determinaram a apuração do fato em processo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe que lhe negava provimento, arquivando o I. P. Militar.-

Nº 3.751 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D. Federal.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de arquivamento dos autos de flagrante delito, lavrado contra o civil Maurício Drumond.- Conheceram do recurso, julgando incompetente o fôro militar, unânimemente, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por outros fundamentos.-

(Cont. da ata da 69a. ses., em 8/10/1958)

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30,108 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: Darcy Faria de Almeida, soldado da Escola de Motomecanização, cujo Conselho de Justiça da referida Escola, julgou nulo o Termo de Deserção, determinando o arquivamento do processo.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30,018 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: José Santana de Lima, soldado da 2a. Cia. Leve de Manutenção, condenado a 6 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30,077 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Antônio Agostinho de Macedo, soldado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unânimemente.-
- Nº 30,128 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Manuel Agostinho do Nascimento, soldado do 15º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 15º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30,112 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Ivo Ferreira de Carvalho, soldado do Depósito Central de Intendência de Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30,088 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Antônio de Lisbôa Aguiar Viana, marinheiro nacional nº 54,3079.3, do Centro de Instrução Almirante "Wandenkolk", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alnte. Pinto de Lima e Dr. Adalberto Barreto, que proviam a apelação, reformando a sentença e absolvendo o apelante.-

- Nº 30.098 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripê.- Apelante: Jaime Ferreira Modesto, soldado da 4a. Cia. de Comunicações, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 154, preâmbulo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. Região Militar.- Provida a apelação, reformaram a sentença absolvendo o apelante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gerais Falconieri da Cunha, Lima Câmara e Dr. Vaz de Mello, que negavam provimento confirmando a sentença.-
- Nº 29.995 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelado: Adonias Rodrigues de Oliveira, soldado do Batalhão de Serviços de Engenharia, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.029 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Dávio Ferreira da Cunha, soldado da Base Aérea do Recife, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea do Recife.- Preliminarmente, decidiram remeter cópia do acórdão ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Adalberto Barretto.- No mérito, negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 30.116 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Fernando de Melo Cavalcanti de Albuquerque, soldado da 7a. Cia. de Comunicações, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Lima Câmara, que negavam provimento, confirmando a sentença.-
- Nº 30.059 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Nelson Soares, soldado do Batalhão de Guardas, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas.- Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alnte. Pinto de Lima, Dr. Murgel de Rezende e Dr. Adalberto Barretto, que a reduziam a 6 meses de prisão. O Exmo. Sr. Dr. Vaz de Mello, com declaração de voto.-
- Nº 30.140 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Manoel de Jesus Padilha, soldado do 13º Regimento de Infantaria, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça

(Cont. da ata da 69a. ses., em 8/10/1958)

do 13º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, unânimemente.-

Nº 30.135 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-  
Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar e Athair Monteiro da Costa, soldado do Núcleo da Divisão Aeroterrestre, condenado a 18 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Núcleo da Divisão Aeroterrestre e Athair Monteiro da Costa, soldado do referido Núcleo, condenado.- Provida as apelações, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Falconieri da Cunha, não conheciam da apelação da Promotoria, estando de acordo com o provimento, em parte, da apelação da defesa e com a redução da pena.-

Nº 29.685 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-  
Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelado: João da Silva Castro, 1º Tenente do Exército, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M.- (Adiado o julgamento, por falta de "quorum"- 2º adiamento).-

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se, em mesa, os seguintes processos :

Petição Administrativa : 40 (AB)  
Representação : 373 (AD)  
Correição Parcial : 623 (VM) 622 (MR)  
Recurso Criminal : 3.758 (MR)  
Apelações : 30.103 (AD/LC) 29.994 (AA/AD) 30.079 (PL/AD)  
30.034 (AT/AD) 30.091 (AH/AD) 30.063 (AT/AD)  
30.092 (AT/AD) 30.131 (LC/AD) 30.144 (AA/AD)  
30.149 (AH/AD) 30.065 (PL/VM) 30.072 (PL/AB)  
30.085 (AT/AB) 30.107 (AH/VM) 30.113 (AH/AB)  
30.114 (AT/AB) 30.129 (AA/VM) 30.146 (LC/VM)  
30.167 (LC/MR) 30.197 (LC/MR)

Adiado o julgamento:

Apelação nº 29.437 -Embargos-(AD/PL)

2º adiamento:

Apelação nº 29.685 (AB/PL)

